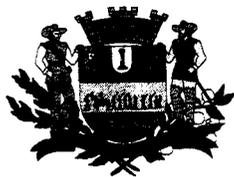


Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.551

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.502, de 13 de dezembro de 2013, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL**, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]”

“a) 01 (um) representante da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas “c” do inciso I e a “b” do inciso II, ambas do art. 4º.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de maio de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 40/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5.551
FOI PUBLICADA(O) em 17/05/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Imparcial)